



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



EDITAL DE SELEÇÃO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA ARTISTAS, DUPLAS E TRIOS E GRUPOS ARTÍSTICOS (LEI 14.903/2024)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16155/2025

1. DO PREÂMBULO

O Município de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Seleção para Termo de Execução Cultural, destinado a artistas, duplas e trios e grupos artísticos para a realização de apresentações culturais na cidade. O processo seguirá os princípios de transparência, igualdade, legalidade e eficiência, garantindo acesso à inscrição e atendendo às especificidades de cada ação e público. O edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

2. DO OBJETIVO

2.1. Este chamamento visa garantir o acesso da população à arte e à cultura, reconhecendo sua importância para a qualidade de vida, identidade, autoestima e senso de pertencimento. Além disso, busca fortalecer a sustentabilidade econômica e social dos artistas e profissionais da cultura, assegurando a continuidade da produção e difusão artística.

2.2. O edital selecionará Agentes Culturais - **artistas, duplas e trios e grupos artísticos** – com ou sem formação acadêmica e/ou registro profissional (DRT, OMB etc.) – interessados em realizar **apresentações culturais e artísticas** nas áreas de **música e artes performáticas** no Município de São Carlos.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para garantir a clareza e a abrangência da participação no presente edital, são definidos os seguintes termos:

3.1.1. Entende-se como agente cultural – agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação;

3.1.2. Considera-se **artista (solo)** a pessoa que atua em segmentos artísticos e culturais, com finalidade cultural, dedicada à produção e realização de espetáculos, shows, intervenções, entre outras atividades artísticas.

3.1.3. Considera-se **dupla e trios artísticos** a formação composta por duas ou três pessoas, com finalidade cultural, dedicada à produção e realização de espetáculos, shows, intervenções, entre outras atividades artísticas.

3.1.4. Considera-se **grupo artístico** a formação composta por quatro ou mais pessoas, com finalidade cultural, dedicada à produção e realização de espetáculos, shows, intervenções, entre outras atividades artísticas.

3.1.5. Compreendem-se como **apresentações culturais e artísticas** as atividades de caráter artístico, incluindo shows, espetáculos, performances e intervenções.

4. ESTRUTURA E CATEGORIAS

4.1. As apresentações culturais e artísticas selecionadas por este edital serão realizadas no território do município de São Carlos, em espaços da Administração Pública ou em locais que sediem eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O apoio oferecido para a realização das apresentações será definido conforme a categoria selecionada pelo proponente.

4.2. Os Agentes culturais poderão se inscrever nas seguintes ESTRUTURAS:

- **Artista (solo)**
- **Dupla e trio** (composto por 2 ou 3 artistas)
- **Grupo Artístico** (composto por 4 ou mais artistas)



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



4.2.1. Categoria 1 – Música

- Tempo mínimo de apresentação: 1h30
- Destinada a shows pertencentes aos programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e eventos oficiais da Prefeitura Municipal de São Carlos.
- A Prefeitura será responsável pelos custos de infraestrutura, incluindo som, luz e palco.
- O proponente será responsável pelo transporte próprio, assim como pelo transporte de elementos cênicos ou equipamentos necessários.
- O proponente deverá providenciar técnico(s) responsável(is) pela operação de som e iluminação.

4.2.2. Categoria 2 – Música

- Tempo mínimo de apresentação: 2 horas
- Destinada a apresentações em feiras e praças.
- O artista ou dupla/trio será responsável por fornecer o equipamento de amplificação sonora para sua apresentação.

4.2.3. Categoria 3 – Música

- Tempo mínimo de apresentação: 1 hora
- Destinada a shows em festas populares, eventos comunitários e bairros.
- A Prefeitura não arcará com custos de infraestrutura (som, luz e palco) por meio deste edital.

4.2.4. Categoria 1 – Artes Performáticas

- Tempo mínimo de apresentação: 45 minutos
- Destinada a espetáculos e apresentações em equipamentos culturais.
- A Prefeitura fornecerá a infraestrutura básica, incluindo palco, linóleo, caixas de som, microfones, mesa de som e iluminação básica.
- O proponente será responsável pelo transporte próprio, assim como pelo transporte de cenário, figurinos e demais elementos cênicos ou equipamentos necessários.
- O proponente deverá providenciar técnico(s) responsável(is) pela operação de som e iluminação.

4.2.5. Categoria 2 – Artes Performáticas

- Tempo mínimo de apresentação: 30 minutos
- Destinada a apresentações em feiras e praças.
- A Prefeitura não arcará com custos de infraestrutura (som, luz e palco) através deste edital.

4.3. Subcategorias

a) Música

Os projetos podem ser inscritos como **tributo/cover** ou **autoral**, sendo que, para projetos com 50% ou mais de músicas autorais, haverá um acréscimo de **R\$ 1.000,00 (mil)** reais no pagamento do fomento. As subcategorias para a inscrição em Música são:

1. Axé
2. Choro
3. Forró
4. Funk
5. Instrumental
6. MPB
7. Pop
8. Samba
9. Pagode
10. Rap/Hip Hop
11. Reggae



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



12. Rock
13. Pop Rock
14. Música Infantil
15. Sertanejo Raiz
16. Sertanejo Universitário
17. DJ
18. Música Erudita
19. Flashback
20. Maracatu
21. Gospel
22. Blues
23. Jazz
24. Soul Music
25. Coral
26. Trap

b) Teatro

As subcategorias para a inscrição em **Teatro** são:

1. Espetáculo Adulto
2. Espetáculo Infantil
3. Espetáculo de Rua
4. Contação de Histórias

c) Circo

d) Dança

1. Dança Urbana
2. Dança Clássica
3. Dança de Salão
4. Danças Populares
5. Dança Contemporânea

4.3. Duração e Realização das Apresentações

- Toda apresentação artística poderá ter sua **duração estendida**, sendo remunerada proporcionalmente.
- A apresentação artística poderá ser realizada de maneira **ininterrupta ou fracionada**, em dias, horários e locais definidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.
- As apresentações culturais e artísticas devem indicar, no momento da inscrição, a **classificação indicativa** da atividade.

5. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A seleção terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado, podendo ser renovada por igual período, conforme a necessidade do município ou a critério da Administração Pública. As apresentações contemplarão eventos programados no Calendário Oficial do Município ou aqueles realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso haja demanda.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



5.2. As datas, horários e duração das ações serão estabelecidos posteriormente, considerando o interesse público e a disponibilidade financeira.

5.3. Os serviços contratados serão executados em locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As contratações seguirão as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os valores destinados à contratação das oficinas serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Ficha: 486 -

Dotação: 40.02.13.392.2059.2.074.3.3.90.36.01.1100000

Ficha: 487 - Dotação: 40.02.13.392.2059.2.074.3.3.90.39.01.1100000

Ficha: 488 - Dotação: 40.02.13.392.2059.2.074.3.3.90.39.08.1100000

Ficha: 492 - Dotação: 40.02.13.392.2059.2.076.3.3.90.36.01.1100000

Ficha: 493 - Dotação: 40.02.13.392.2059.2.076.3.3.90.39.01.1100000

Ficha: 512 - Dotação: 40.06.11.334.2091.2.110.3.3.90.36.03.1000010

Ficha: 513 - Dotação: 40.06.11.334.2091.2.110.3.3.90.39.03.1000010

7. ORÇAMENTO E PAGAMENTOS

7.1. O montante reservado para suprir os pagamentos decorrentes das prestações de serviços contratados com base neste EDITAL DE TERMO DE EXECUÇÃO é da ordem de **R\$ 1.911.088,56 (Um milhão, novecentos e onze mil e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

7.2. O Município de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, efetuará a liberação dos recursos financeiros, em parcela única, após a realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (quinze) dias.

7.3. Na hipótese de o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

7.3.1. Não recebimento do recurso previstos

7.3.2. Se por motivo de força maior, a apresentação não for realizada por decisão da Secretaria, sem justificativa que atenda ao interesse público, o pagamento poderá ser realizado das seguintes formas:

7.3.2.1. Cancelamento no ato do evento - 30% (trinta por cento) do valor estabelecido neste Edital, caso o contratado esteja presente e apto para realizar a apresentação

7.3.2.2. Adiamento do evento - será negociada uma nova data para a apresentação, em comum acordo, com pagamento após a realização.

8. DAS ETAPAS E PRAZOS

8.1. O presente Edital seguirá as etapas descritas a seguir:

8.1.1. INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS:

8.1.1.1. Inscrição

- Os candidatos poderão se inscrever a partir do dia **15 de abril de 2025**. As inscrições estarão abertas por **10 (dez) dias úteis**, sendo **gratuitas** e realizadas exclusivamente pela **internet**, por meio do preenchimento do **Formulário de Inscrição On-line**, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/YTqi9E7qePP3hEAM9>.
- Todos os **documentos exigidos** e demais **informações necessárias**, estão detalhados neste **Edital** e no **Formulário de Inscrição Online**.
- O candidato deverá fazer o **upload** (anexo de arquivos) dos materiais solicitados e fornecer **links** (endereços de páginas na internet) para acesso a vídeos, áudios ou outros conteúdos necessários à avaliação.

8.1.1.2. Divulgação dos Habilitados

- A relação dos habilitados será publicada nos **meios oficiais de divulgação**, incluindo o **Diário Oficial do Município** e o **sítio eletrônico da Administração**.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



8.1.1.3. Impugnação ao Edital

- Qualquer cidadão pode apresentar **impugnação administrativa** caso identifique eventual incompatibilidade deste Edital com a legislação vigente.
- O prazo para impugnação será de **até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições**.
- Para contagem desse prazo, considera-se incluído o último dia de inscrição.

8.1.1.4. Homologação do Resultado

- Concluída a fase recursal e definida a lista dos habilitados, o procedimento será encaminhado para **homologação pela Autoridade Competente**, viabilizando a formalização do **Termo de Execução**.
- A publicação da homologação do resultado e da **lista de agentes culturais selecionados** será feita no **Diário Oficial do Município** e no **sítio eletrônico da Administração**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

9.1. Requisitos para Inscrição

- Poderão se inscrever neste Chamamento **pessoas físicas e jurídicas**.
- No caso de **pessoas jurídicas**, estas deverão possuir em seu **Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)** atividade compatível com o objeto a ser inscrito, além de comprovar a legítima titularidade ou representação dos direitos de realização da proposta, nos termos da legislação vigente.

9.2. Impedimentos para Inscrição

9.2.1. Não poderão se inscrever:

- I - Aqueles que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;
- II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado em qualquer uma das seguintes etapas: **elaboração do edital, análise de propostas ou julgamento de recursos**;
- III - Chefes do Poder Executivo (**Governadores, Prefeitos**), **Secretários de Estado ou Município**, membros do Poder Legislativo (**Deputados, Senadores, Vereadores**), do Poder Judiciário (**Juizes, Desembargadores, Ministros**), do Ministério Público (**Promotores, Procuradores**) e do Tribunal de Contas (**Auditores e Conselheiros**).

9.2.1.1. No caso de **pessoas jurídicas**, serão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos **sócios, diretores e/ou administradores** se enquadrem nas restrições mencionadas neste item.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Somente poderão ser habilitadas as inscrições que contenham todos os dados (**documentos obrigatórios e documentos exigidos nos critérios classificatórios**) a serem inseridos no Formulário de Inscrição On-line, de acordo com o Anexo II.

10.2. O processo de habilitação será realizado em duas etapas:

10.2.1. Análise Documental e Análise Técnica

- Ambas as etapas possuem caráter eliminatório e classificatório, consistindo na verificação documental e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

10.3. Apenas os candidatos que atenderem integralmente aos prazos e apresentarem a documentação exigida serão considerados aptos à seleção.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

a) Comprovação de Tempo de Atuação na Categoria Artística Selecionada

- O tempo de atuação será comprovado por clipping contendo duas comprovações datadas, sendo uma mais antiga e outra mais recente



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



(folders, flyers, matérias de mídia, certificados de atuação, prêmios, impressos ou digitais).

Pontuação máxima: 20 pontos

Tempo de Atuação	Pontuação
1 a 5 anos	5 pontos
6 a 10 anos	10 pontos
11 a 15 anos	15 pontos
Mais de 16 anos	20 pontos

b) Comprovação da Atuação Artística (Qualidade Técnica)

- Avaliação baseada em material sonoro (para Música) ou audiovisual (para Artes Performáticas).
- O envio do material deverá ser feito por arquivos ou links, sendo de inteira responsabilidade do proponente garantir o acesso.
- Serão analisados até 5 documentos, independentemente da quantidade de anexos enviados.

Pontuação máxima: 25 pontos

c) Comprovação de Profissionalização

- Avaliação baseada em cursos, graduações, pós-graduações, mestrado, doutorado, prêmios e registros em órgãos de classe (DRT, OMB etc.), conforme modelo ANEXO VI.

Projeto Individual - Critério	Pontuação
Possui comprovação	10 pontos
Não possui comprovação	0 pontos
Projeto para Dupla ou Grupo Artístico - critério	
91% a 100% dos integrantes possuem comprovação	10 pontos
50% a 90% dos integrantes possuem comprovação	5 pontos
Menos de 50% dos integrantes possuem comprovação	0 pontos

Pontuação máxima: 10 pontos

d) Comprovação de Residência no Município de São Carlos

- Documento oficial que comprove residência no município.
- Pontuação: 5 pontos

e) Pontuação Bônus para Ações Afirmativas

- Proponentes que se autodeclararem como negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+ receberão pontuação extra.
- Pontuação: 5 pontos

11.1. Pontuação Máxima

11.1.1. A pontuação total possível é de 65 pontos.

11.2. Desclassificação

11.2.1. Serão considerados inhabilitados os proponentes que não enviarem a documentação exigida para comprovação dos critérios.

11.3. Critérios de Desempate

11.3.1. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem abaixo:



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



1º - Candidatos residentes no Município de São Carlos; 2º -

Maior pontuação no critério Atuação Artística;

3º - Maior pontuação no critério Tempo de Atuação;

4º - Maior pontuação no critério Técnica.

11.4. Os critérios de desempate visam fortalecer a cena cultural local, promovendo o desenvolvimento de artistas do território e valorizando os vínculos comunitários.

11.5. Documentos exigidos se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal com foto do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, acessível pelo site da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

III - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SECRETARIA DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo site: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e pela Prefeitura Municipal de São Carlos pelo site: <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/outros-servicos/154318-certidao-negativa-de-debitos-no-cadastro-mobiliario.html>

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho pelo Site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - Comprovante de endereço

11.6. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.7. Se o agente cultural for **pessoa jurídica, incluindo MEI**:

I - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente válido).

II - Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

Quando for o caso, apresentar também documentos completos de eleição e posse válidas de seus administradores

III – documento pessoal com foto do representante legal da empresa que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

XXX – comprovante de endereço atualizado da sede da empresa ou domicílio do representante legal

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, acessível pelo site da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

III - certidões negativas de débitos estaduais inscritos em dívida ativa, expedidas pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

IV certidões negativas de débitos municipais pela Prefeitura Municipal de São Carlos pelo site: <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/outros-servicos/154318-certidao-negativa-de-debitos-no-cadastro-mobiliario.html>



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, pelo site. Para emitir a CRF, acesse: <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>. Não preencha o campo da UF. Caso não apareça a CND, aparecerá uma tela "empregador não cadastrado". Envie o print desta tela e envie a Declaração cujo modelo se encontra em Anexo XXX;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

11.8. A Administração não se responsabiliza pela eventual alteração ou atualização dos endereços eletrônicos acima apresentados.

11.9. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em caso de inscrição duplicada para a mesma ação, será considerada apenas a última inscrição enviada, sendo automaticamente descartadas as versões anteriores.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, falhas elétricas ou qualquer outro imprevisto que possa temporária ou definitivamente impedir a realização da inscrição neste Edital.

11.3. Ao efetuar a inscrição, o proponente:

I. Declara automaticamente que concorda e aceita todas as regras e condições estabelecidas neste Edital;

II. Compromete-se a:

a) O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação Relatório Final de Execução do Objeto (nota fiscal, registro fotográfico, dentre outros) conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 07 (sete) dias a contar da data da realização do evento.

b) Assumir total responsabilidade legal pelos documentos e materiais apresentados;

c) Arcar com todos os custos decorrentes da participação, incluindo despesas com emissão de documentos;

III. Concorda em divulgar sua participação na ação, comprometendo-se com:

a) Presença obrigatória em ensaios, passagem de som, entrevistas, ações promocionais, registros fotográficos e demais atividades relacionadas à programação;

b) Cumprimento rigoroso dos horários, duração e condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, disponibilizando previamente mapas técnicos de palco, som e iluminação (Rider Técnico), garantindo as adequações necessárias para a realização da apresentação;

IV. Assume total responsabilidade pelo uso de obras protegidas por direitos autorais, devendo regularizar junto às entidades competentes, tais como SBAT (Sociedade Brasileira de Autores) e ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição). IV-a) Para artistas ou grupos que executam repertório autoral, é obrigatória a apresentação da "Declaração de Titular não Filiado", reconhecendo que não poderá, futuramente, requerer repasse de direitos autorais pelo ECAD.

V. Autoriza, sem ônus, o uso de sua imagem e voz, permitindo a divulgação de fotos, vídeos e áudios em mídias impressas, audiovisuais, radiofônicas e digitais para fins institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem direito a qualquer tipo de remuneração por essa veiculação.

VI. Compromete-se a manter os princípios de impessoalidade, transparência e legalidade na realização das apresentações culturais e artísticas.

13. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Análise e Seleção será oficialmente nomeada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, sendo composta por três pareceristas externos e dois funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Termo de Execução Cultural

14.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo representante legal selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de São Carlos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** poderá convocar agentes culturais para a realização das **Apresentações Culturais e Artísticas** no município a qualquer momento, desde que dentro do prazo de vigência do credenciamento.

15.2. A convocação para contratação será realizada **conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, respeitando as seguintes condições:

- Categoria artística e suas especificidades;
- Identidade da proposta e público-alvo;
- Classificação etária;
- Estrutura disponível;
- Gênero artístico;
- Período de realização das apresentações.

15.2.1. A convocação seguirá a ordem de classificação e poderá haver **mais de uma contratação** para a mesma **Apresentação Cultural e Artística**.

15.2.2. O proponente poderá se candidatar a quantos projetos desejar, em todas as estruturas, categorias e subcategorias. No entanto, visando garantir a democratização do acesso e a diversidade de participantes, caso um mesmo artista, dupla, trio ou grupo tenha mais de duas propostas classificadas consecutivamente dentro da mesma estrutura, categoria e subcategoria, serão convocadas inicialmente apenas as duas primeiras propostas. Os demais classificados serão chamados posteriormente, respeitando a ordem de classificação.

15.2.3. Após a aplicação do critério estabelecido no item **15.2.2**, caso todos os classificados tenham sido convocados e ainda haja vagas disponíveis, a Secretaria poderá convocar **artistas, duplas ou grupos que ainda não tenham sido contratados**, seguindo a ordem de classificação.

15.2.4. Após a primeira rodada de convocações e contratações, caso ainda haja necessidade de novas apresentações dentro da mesma estrutura, categoria e subcategoria, a Secretaria poderá realizar **novas contratações**, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

15.3. As **Apresentações Culturais e Artísticas** convocadas deverão estar **adequadas às condições estruturais e logísticas** do evento, respeitando o tempo de duração, a infraestrutura do local e as **especificações técnicas necessárias** para garantir a qualidade sonora e visual da atividade.

15.4. A convocação será formalizada por meio de **comunicação oficial via e-mail**, contendo:

- Informações resumidas sobre a atividade;
- Data e duração da apresentação;
- Local(is) da prestação do serviço;
- Valor da contratação.

15.4.1. O convocado terá um prazo de **até 3 (três) dias** para responder à convocação, informando sua **aceitação ou recusa** da proposta.

15.4.2. O convocado que declinar do serviço antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços deverá realizar comunicação escrita, de forma oficial, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e perderá o direito de prestar o serviço naquele momento, estando sujeito a



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



uma nova convocação por critério de classificação conforme item **15.2**, para a próxima atividade necessária. Em caso de impossibilidade pela 2ª vez, o convocado irá para o final da fila.

15.5. Após a tramitação do regular procedimento legal, o convocado deverá assinar o Termo de execução cultural em, NO MÁXIMO, 5 (cinco) DIAS ÚTEIS após sua convocação.

15.6. O convocado que não assinar o Termo de execução cultural dentro do prazo estipulado, perderá o direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

15.7. Após a realização da atividade, o contratado receberá o pagamento por cada ação efetivamente contratada, em parcela única e à vista, mediante apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação exigida.

15.8. Será obrigatória a retenção na fonte do Imposto de Renda para todos os contratos vigentes e futuros firmados com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 551/23 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

15.8.1. A contratada deverá destacar, na Nota Fiscal, o valor do Imposto de Renda a ser retido, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, seguindo as determinações dos §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23. Caso não esteja em conformidade, a Nota Fiscal poderá ser recusada ou devolvida para ajustes.

15.9. O pagamento pelos serviços prestados ao Município será realizado pela Prefeitura Municipal de São Carlos, exclusivamente por meio de conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

15.10. Os contratados devem cumprir integralmente todas as disposições deste Edital e seus Anexos.

15.11

Todos os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias úteis.

15.12. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Execução Cultural, seja total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto pactuado.

16. RECURSOS

16.1. Aos inscritos inabilitados caberá a apresentação de **recurso** no prazo de **até 3 (três) dias úteis** após a publicação do resultado de habilitação.

16.2. Os recursos deverão ser **interpostos por escrito seguindo modelo previsto no Anexo V deste edital (anexo)** e dirigidos à **Comissão Julgadora do Chamamento Público**, por meio do e-mail edital.apresentacoes2025.pmsc@gmail.com

16.3. Os recursos deverão conter **argumentação clara e objetiva**, acompanhada de documentos comprobatórios, se houver.

16.4. Após a análise dos recursos impetrados, será publicada a **lista definitiva de habilitados**, sendo o resultado **irrevogável**

16.5. O descumprimento total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, poderá acarretar:

- Advertência formal;
- Multa proporcional ao dano causado;
- Suspensão da participação do agente cultural em futuros chamamentos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Outras penalidades previstas na legislação vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição neste **Chamamento Público** implica a **aceitação integral** de todas as condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**, bem como a submissão às disposições da **Lei nº 14.903/2024**.

17.2. Os interessados deverão ter **pleno conhecimento** de todas as disposições constantes no Edital, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para eventual descumprimento.

17.3. Os habilitados estão obrigados a **cumprir integralmente** todas as disposições deste Edital e seus Anexos.

17.4. A execução das atividades deverá ser realizada em **conformidade com as condições estruturais e técnicas estabelecidas**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

17.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas da utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais são de **exclusiva responsabilidade** dos habilitados.

17.6. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** será responsável pelo **acompanhamento, supervisão e fiscalização** de todos os atos administrativos relacionados a este Edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

17.7. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** poderá **redimensionar os recursos previstos** neste Edital entre as **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**, conforme necessidade.

17.8. O agente cultural deverá **manter seus dados cadastrais atualizados** junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enquanto estiver executando os serviços contratados.

17.9. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** não se responsabilizará **por quaisquer contratos, compromissos ou obrigações financeiras, trabalhistas ou comerciais** assumidos pelo contratado para a execução do objeto pactuado.

17.10. Poderão ser **anulados os contratos** de agentes culturais que cometerem **atos de desrespeito** a qualquer grupo social, incluindo:

- Mulheres, crianças, jovens e idosos(as);
- Afro-brasileiros(as), indígenas e outros povos e comunidades tradicionais;
- População de baixa renda e pessoas com deficiência;
- Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros;
- Práticas discriminatórias de qualquer natureza, incluindo manifestações político-partidárias durante as apresentações.

17.11. As comunicações da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** serão realizadas **por e-mail ou telefone**, exceto quando exigirem **publicação oficial**.

17.12. O agente cultural será **único responsável pela veracidade** dos documentos enviados, isentando a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** de qualquer responsabilidade **civil ou penal**.

17.13. Os prazos previstos neste Edital iniciam-se e vencem apenas em **dias úteis de expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**. Caso o prazo final coincida com feriados, fins de semana ou pontos facultativos, será automaticamente prorrogado para o **primeiro dia útil subsequente**.

17.14. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** poderá **prorrogar, revogar ou anular** este Edital, sem que isso gere **direito a reembolso, indenização ou compensação** aos participantes.

17.15. Eventuais **irregularidades constatadas a qualquer tempo** poderão resultar na **inabilitação imediata do candidato**.

17.16. Fazem parte deste **Edital de Chamamento Público** os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Categorias e valores
- Anexo II – Formulário
- Anexo III – Termo de Execução
- Anexo IV – Autodeclaração
- Anexo V – Modelo de recurso

São Carlos, 10 de abril de 2025

LEANDRO WEXELL SEVERO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



ANEXO I – CATEGORIAS E VALORES

MUSICA			
	CATEGORIA 1	CATEGORIA 2	CATEGORIA 3
SOLO (1 pessoa)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
DUPLA E TRIOS (2 ou 3 pessoas)	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
GRUPOS (4 pessoas ou mais)	R\$ 6.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

ARTES PERFORMÁTICAS		
	CATEGORIA 1	CATEGORIA2
SOLO (1 PESSOA)	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00
DUPLAS E TRIOS (2 ou 3 pessoas)	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
GRUPOS (4 ou mais pessoas)	R\$ 6.500,00	R\$ 2.500,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



ANEXO II – FORMULÁRIO INSCRIÇÃO

1. Indique a ESTRUTURA a qual pretende se inscrever:

- ☐ Artista (solo)
- ☐ Dupla e trio (composto por 2 ou 3 artistas)
- ☐ Grupo Artístico (composto por 4 ou mais artistas)

2. Indique a CATEGORIA a qual pretende se inscrever:

- ☐ 1 Música
- ☐ 2 Música
- ☐ 3 Música
- ☐ 1 Artes Performativas
- ☐ 2 Artes Performativas

3. Indique a SUBCATEGORIA a qual pretende se inscrever:

a) Música

- ☐ Axé
- ☐ Choro
- ☐ Forró
- ☐ Funk
- ☐ Instrumental
- ☐ MPB
- ☐ Pop
- ☐ Samba
- ☐ Pagode
- ☐ Rap/Hip Hop
- ☐ Reggae
- ☐ Rock
- ☐ Pop Rock
- ☐ Música Infantil
- ☐ Sertanejo Raiz
- ☐ Sertanejo Universitário
- ☐ DJ
- ☐ Música Erudita
- ☐ Flashback
- ☐ Maracatu
- ☐ Gospel
- ☐ Blues
- ☐ Jazz
- ☐ Soul Music
- ☐ Coral
- ☐ Trap

b) Teatro

- ☐ Espetáculo Adulto
- ☐ Espetáculo Infantil
- ☐ Espetáculo de Rua
- ☐ Contação de Histórias



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



c) ☐ Circo

d) **Dança**

☐ Dança Urbana

☐ Dança Clássica

☐ Dança de Salão

☐ Danças Populares

☐ Dança Contemporânea

4. Indique se a inscrição será feita como Pessoa Jurídica (incluindo MEI) ou Pessoa Física:

☐ Pessoa Jurídica

☐ Pessoa Física

5. Preencher **SOMENTE** em caso de inscrição como Pessoa Física:

Nome: _____

Endereço: _____

Número CPF: _____

Número RG: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Anexar à inscrição, os seguintes documentos:

I – Documento pessoal com foto do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, acessível pelo site da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

III - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SECRETARIA DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo site: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e pela Prefeitura Municipal de São Carlos pelo site: <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/outros-servicos/154318-certidao-negativa-de-debitos-no-cadastro-mobiliario.html>

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho pelo Site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - Comprovante de endereço

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



6. Preencher **SOMENTE** em caso de inscrição como Pessoa Jurídica:

Razão Social: _____

Nome Fantasia (se houver): _____

Nome Representante Legal: _____

Endereço: _____

Número CNPJ: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Anexar à inscrição, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa jurídica, incluindo MEI:

I - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente válido).

II - Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

Quando for o caso, apresentar também documentos completos de eleição e posse válidas de seus administradores III – documento pessoal com foto do representante legal da empresa que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

XXX – comprovante de endereço atualizado da sede da empresa ou domicílio do representante legal

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, acessível pelo site da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

III - certidões negativas de débitos estaduais inscritos em dívida ativa, expedidas pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

IV certidões negativas de débitos municipais pela Prefeitura Municipal de São Carlos pelo site: <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/outros-servicos/154318-certidao-negativa-de-debitos-no-cadastro-mobiliario.html>

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, pelo site. Para emitir a CRF, acesse: <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx> . Não preencha o campo da UF. Caso não apareça a CND, aparecerá uma tela "empregador não cadastrado". Envie o print desta tela e envie a Declaração cujo modelo se encontra em Anexo XXX;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

A Administração não se responsabiliza pela eventual alteração ou atualização dos endereços eletrônicos acima apresentados. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



7. Nome do Projeto

8. Para comprovação do Tempo de Atuação Artística:

Anexar à inscrição, clipping contendo duas comprovações datadas, sendo uma mais antiga e outra mais recente (folders, flyers, matérias de mídia, certificados de atuação, prêmios, impressos ou digitais).

9. Para comprovação de Atuação Artística (Qualidade Técnica):

Enviar juntamente com a inscrição, material sonoro (para Música) ou audiovisual (para Artes Performativas). **O material poderá ser encaminhado através de links e endereços eletrônicos ou mídias físicas**, sendo de inteira responsabilidade do proponente garantir o acesso aos arquivos.

10. Para comprovação de Profissionalização Artística:

Anexar à inscrição, cópias de documentos de comprovação de cursos, graduações, pós-graduações, mestrado, doutorado, prêmios e registros em órgãos de classe (DRT, OMB etc.).

11. Para análise da apresentação, anexar junto à inscrição:

- a) Release da apresentação, contendo a descrição, objetivo, público alvo e repertório* (em caso de inscrições nas categorias de música);
- b) Mini currículo (em caso de duplas, trios e grupos, preferencialmente encaminhar o mini currículo do coletivo);
- c) Portfólio.

12. Indique se você faz parte de algum grupo de ações afirmativas (pontuação bônus):

- ☐ Pessoas negras e pardas. ☐
- ☐ Povos indígenas.
- ☐ Pessoas com deficiência.
- ☐ Comunidade LGBTQIAPN+

13. Em caso de inscrição em algum grupo de ações afirmativas:

Anexar à inscrição, documentos comprobatórios do grupo indicado (autodeclaração em casos de pessoas negras e pardas e povos indígenas, laudo médico em caso de pessoas com deficiência, entre outros).

14. Documentos complementares:

Caso queira, anexe documentos que auxiliam na análise da sua inscrição.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXXXX/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A APRESENTAÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 O Município de São Carlos, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Leandro Wexell Severo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X, expedida em XXX-XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, telefones: XX-XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de apresentações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural XXXXXXXXXXXXXXX, contemplado no conforme processo administrativo nº XXXXX/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX) e serão depositados em conta corrente em até 30 dias após a apresentação de nota fiscal, emitida no mesmo dia ou *a posteriore* da data de apresentação.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO XXXXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX-X, para recebimento e movimentação.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Carlos

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL até 30 dias depois da emissão de nota fiscal de serviço;
- II) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- III) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- IV) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a apresentação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da apresentação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) enviar nota fiscal do serviço prestado em até 7 (sete) dias após a apresentação;
- V) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- VII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

6. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

6.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

6.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

6.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

7. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I – extinto por decurso de prazo ou pela execução total do objeto;
- II – extinto de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) úteis dias da abertura de vista do processo.

7.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

8. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

8.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação Relatório Final de Execução do Objeto (nota fiscal, registro fotográfico, dentre outros) conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 07 (sete) dias a contar da data da realização do evento.

8.2 Eventualmente, em casos específicos, a critério da Administração, poderá ser emitido Relatório de Verificação Presencial da Execução Cultural, nos termos do art. 18, §2º da Lei Federal 14.903/2024.

9. VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento terá início na data da assinatura deste Termo de Execução, com duração de até 12(doze) meses.

10. PUBLICAÇÃO

10.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro de São Carlos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XX.XXX.XXX-X, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do projeto) que sou XXXXXXXXXXXX (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais (art. 299 Código Penal, bem como os demais aplicáveis), civis e administrativas.

NOME ASSINATURA

DO DECLARANTE



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Carlos, Capital da Tecnologia



ANEXO V – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

SUBCATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapla de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO PROJETO], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME
COMPLETO